



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – CARTA IMPRESSA

Número de Atendimento: 2503056400100032301

Data de retorno do consumidor: 27/03/2025

Horário: 9h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Lucas Rodrigues Freire - **CNPJ/CPF:** 076.892.133-32

Endereço: Rua 35 - 51 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-610

Telefone: (85) 98639-0841

E-mail: luksrodrigues1046@gmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: SUPERMERCADO ZEZE

Nome Fantasia: SUPERMERCADO ZEZE

CPF/CNPJ: 14.810.955/0001-19

Endereço de Correspondência: Narciso Pessoa de Araújo - Av. VII, N 243 - - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-540

Telefone Institucional: (85) 4117-0050

E-mail Institucional:

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a parte consumidora que na presente data, entrou em contato via WhatsApp com o Supermercado Zezé, e questionou os valores dos fardo de coca cola normal 2 Litros; fardo de coca cola zero 2 Litros e fardo de são gerados 2 Litros, porém o supermercado informou que não seria possível informar valores pelo WhatsApp, pois pode ocorrer alterações de preços. O consumidor ao reconhecer o seu direito como consumidor, sabe que o estabelecimento não pode se negar a dar a devida informação, e que o mesmo estava negando atendimento, e o consumidor informou isso via WhatsApp, e foi informado de que por seguirem ordem não poderiam informar os valores. Por esse motivo o reclamante veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer o consumidor, esclarecimentos, sobre os valores que foram questionados.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de abertura da reclamação, para que seja apresentada resposta impressa, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta escrita acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 330 do CDC e 330 do Código Penal.

Ressalta-se que a resposta deverá ser encaminhada para o endereço do Procon Municipal de Maracanaú, situado Rua 04, n.º 370, Jereissati I – Maracanaú/CE – CEP 61.900-350. O documento deverá mencionar, obrigatoriamente, o número do atendimento, bem como o nome e o CPF do(a) consumidor(a). Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

Maracanaú/CE, 17 de Março de 2025

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

Lucas Rodrigues Freire - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): x ALVARO ABREU

21/03/25



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCOI
MARACANAÚ**

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2503056400100032301

Eu, **Lucas Rodrigues Freire**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata a parte consumidora que na presente data, entrou em contato via WhatsApp com o Supermercado Zezé, e questionou os valores dos fardo de coca cola normal 2 Litros; fardo de coca cola zero 2 Litros e fardo de são gerados 2 Litros, porém o supermercado informou que não seria possível informar valores pelo WhatsApp, pois pode ocorrer alterações de preços. O consumidor ao reconhecer o seu direito como consumidor, sabe que o estabelecimento não pode se negar a dar a devida informação, e que o mesmo estava negando atendimento, e o consumidor informou isso via WhatsApp, e foi informado de que por seguirem ordem não poderiam informar os valores. Por esse motivo o reclamante veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer o consumidor, esclarecimentos, sobre os valores que foram questionados.

DATA DE RETORNO: 28/03/2025, às 9 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 17 de Março de 2025.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

Consumidor(a): Lucas Rodrigues Freire
Lucas Rodrigues Freire